



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2020

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, com sede na Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro, Palmeirante, inscrita no CNPJ: 12.292.443/0001 - 82 tornam público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, com amparo na Lei nº 10.520/2002, art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 170 de 26 de novembro de 2019.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2020

1.2- Processo Administrativo: 09/2020

1.3- Tipo de Licitação: Menor Preço Global ou Taxa Administrativa

1.4- Regime de Contratação: Sistema de Registro de Preço.

1.5 - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Palmeirante

1.6 - Órgão Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante, Fundo Municipal de Educação de Palmeirante e Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante.

1.7- Objeto de Licitação: Visando à contratação de empresa ou autarquia para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Palmeirante -TO. Especificações no Anexo I do presente Edital.

1.8- Dotação Orçamentária: A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ÓRGÃO GERENCIADOR - PREFEITURA

ÓRGÃO	SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.02.00	GABINETE	03.02.01	04.122.0052.2.006		10



CNPJ: 25.064.049/0001-39
Juntos Governamos Melhor
Gestão 2017/2020

03.03.00	ADMINISTRAÇÃO	03.03.01	04.122.0052.2.010	3.3.90.39.00	10
03.04.00	FINANÇAS	03.04.01	04.123.0053.2.017		10
03.05.00	AGRICULTURA	03.05.01	20.606.0668.2.106		10
03.07.00	ESPORTE	03.07.01	27.813.0720.2.058		10
03.08.00	TRANSPORTE	03.08.01	15.452.0506.2.082		10
			26.782.1202.2.088		10
03.09.00	MEIO AMBIENTE	03.09.01	18.452.0504.2.081		10
			18.452.0507.2.083		10
			18.541.0505.2.080		
			18.541.1009.2.093		
03.11.00	JUVENTUDE	03.11.01	18.541.1009.2.115		
			22.662.1011.2.065	10	

ORGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOB O N:

ÓRGÃO	SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.14.00	ASSISTENCIA SOCIAL	06.14.01	08.241.0120.2.067	3.3.90.39.00	10
			08.243.0122.2.077		10
			08.243.0122.2.107		10
			08.243.0122.2.108		10
			08.244.0125.2.092		10

ORGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB O N:

ÓRGÃO	SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05.13.00	SAÚDE	05.1301	10.301.1004.2.022	3.3.90.39.00	401/40
			10.301.1313.2.121		40
			10.302.0210.2.019		401/40
			10.302.1004.2.028		401/40
			10.302.1004.2.030		401/40
			10.302.1004.2.033		40
			10.305.0244.2.037		401/40
			10.305.0245.2.038		401/40

ORGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOB O N:

ÓRGÃO	SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04.12.00	EDUCAÇÃO	04.12.01	12.361.0403.2.044	3.3.90.39.00	20
			12.361.0416.2.062		31
			12.361.1005.2.049		20



2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1- A Sessão de Abertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia **31 de Janeiro de 2020 às 15h00min**, na sala do **Dep. De Licitações e Contratos**, no predio da Prefeitura situada na **Rua 07 de setembro, s/nº, centro Palmeirante - TO.**

2.1.1 -Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do presente certame deverão retirar o edital no site: www.palmeirante.to.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Tocantins e do município, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2- Os pedidos de esclarecimentos quanto ao objeto ou ao procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@palmeirante.to.gov.br

3.3- Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Prefeitura Municipal de Palmeirante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.6- O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.7- No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Somente poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2- Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

4.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93

4.4 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecida neste instrumento convocatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, as empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, bem como cópias de seus documentos pessoais com o intuito de que seja comprovada a aptidão para participação do certame.

5.2- Para fins de credenciamento, o proponente poderá ainda enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II**), com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente.

5.3- O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item **2.1** a partir das **15h00min.**

5.4- O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.5- Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente apresentará ao Pregoeiro:

a) Cópia de Documento de Identidade emitido por Órgão Público, bem como



dos sócios e/ou proprietários da empresa;

b) Instrumento Procuratório (**ANEXO II**), com **firma reconhecida**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente (quando o representante não for sócio ou proprietário da empresa).

c) Apresentação das Declarações, conforme modelos nos **Anexos III e VI**, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação. Cópia autenticada do Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra

5.6 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações de caráter obrigatório de acordo com os modelos constantes nos Anexos III e VI, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

5.7 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o Licitante de apresentá-los no Envelope nº02 - HABILITAÇÃO.

5.8- Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa.

5.9- Caso o licitante não se faça presente deverá remeter as declarações de que trata a letra "c" do item 5.5 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

**"PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRANTE – TO" PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº. 01/2020
ABERTURA: 31 DE JANEIRO
DE 2020 ÀS 09h00min.
"ENVELOPE DECLARAÇÃO".**



6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua Proposta de Preço e a Documentação necessária para Habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa da proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

Ao:
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRANTE – TO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 01/2020
ABERTURA: 31 DE JANEIRO
DE 2020 ÀS 15h00min,
ENVELOPE Nº 01 -
PROPOSTAS.**

Ao:
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRANTE DE PALMEIRANTE – TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
ABERTURA: 31 DE JANEIRO
DE 2020 ÀS 15h00min
ENVELOPE Nº 002 -
HABILITAÇÃO.**

6.2- O Envelope nº 001 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.

6.3- Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Nota, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Palmeirante, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer imediatamente após a abertura dos envelopes, ou por publicação Oficial.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1- A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:



- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo
- b) **Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura do Certame;
- c) **Preço unitário (cada item) e Preço Total (cada lote),** cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os produtos adquiridos, conforme modelo Anexo 01.

7.2- O Preço unitário de cada item deverá ser apresentado em algarismos e o Preço Total do Lote deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

7.3- No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a **Prefeitura Municipal de Palmeirante-To.**

7.4- A simples apresentação da proposta por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.5- A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.6- As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7- Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

7.8- Serão aceitas as propostas em que constarem **erros de cálculo** nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

7.9 - Serão desclassificadas as propostas que:



- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado.

7.10 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do procedimento a nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1- Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

8.2- Caso o licitante não esteja presente deverá enviar as declarações, conforme Anexo 03 e 06, na forma estipulada pelo item 5.8.

8.3- O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL OU TAXA ADMINISTRATIVA** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

8.4- Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.5- Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

8.6- Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7- Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8- Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.



8.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL OU TAXA ADMINISTRATIVA**.

8.13 - Encerrada a sessão de lances, se verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

8.14 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.16 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências previstas neste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



- 8.17** - O disposto nos itens 8.13 a 8.16 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.18** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.19** - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.20** - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- 8.21** - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados:

9.2- Da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou última alteração consolidada, devidamente registrada e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

9.3- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 - Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, são exigidas, consoante aos ditames do Artigo 29 da Lei 8.666//1993, as seguintes documentações:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão da Regularidade de débitos relativos aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de regularidade com o Instituto de Seguridade Social (**INSS**), com validade na data de realização da licitação (a referida regularidade poderá ser comprovada por meio da certidão prevista na letra "b", desde que esta abranja a regularidade com as contribuições sociais);
- f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com validade na data de realização da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) Declaração que a empresa está integrada ao sistema de emissão de **Nota Fiscal Eletrônica**.

9.3.2 - Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via internet, cabendo a quem receber o referido documento, confirmar o seu teor na própria rede de comunicação ou no órgão emitente.

9.3.3 - As Certidões que comprovem a regularidade de Débitos, antes referidas deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

9.3.4 - Figuram como exceções, ao Item 9.3.3 as Certidões cuja abrangência atingem tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.4- Da Qualificação Econômico-Financeira

9.5- Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Protestos, expedidas pelos cartórios competentes, com validade na data de abertura do certame.

9.6- Da Regularidade Social

9.6.1 - Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso



XXXIII do artigo 7º da CF/88, de que não existe no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99). (Anexo V)

9.7- Da Qualificação Técnica

9.7.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa privada, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprovem a aptidão para o fornecimento compatível em características indicadas no Anexo I.

9.7.2 - O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.7.3 – **A Prefeitura Municipal de Palmeirante - TO**, poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.8- Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

9.9- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da **Prefeitura Municipal de Palmeirante**, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da abertura do envelope de habilitação.

10- DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - A **microempresa** e a **empresa de pequeno porte** declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do **Art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006** a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.



10.2 - O benefício previsto no Item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

10.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.4 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.5 -O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

10.6- A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.7 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.8 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo o recorrente manifestar-se imediata e motivadamente, sendo a autoridade competente superior da **Prefeitura Municipal de Palmeirante**, para decidir sobre o recurso, após informações do Pregoeiro.



11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Dep. De Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Palmeirante**, situada na Rua 07 de setembro, s/nº, centro, CEP 77798000, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11.3- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

11.4 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

12.2- A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal.

12.3 - A homologação do Pregão caberá ao Exmo. Prefeito Municipal.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1- Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob



pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14– Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente

14.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)



PREFEITURA DE
PALMEIRANTE
JUNTOS, GOVERNAMOS MELHOR.

CNPJ: 25.064.049/0001-39
Juntos Governamos Melhor
Gestão 2017/2020

ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 14.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 14.3** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.4** A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4.1 As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 14.5** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 14.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as.
- 14.6.1 Condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.7** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1- O objeto deste pregão deverá ser executado a partir da ordem de serviço, emitido pelo órgão competente.

15.2– Os serviços deverão ser aceitos conforme critérios previstos no termo de referência anexo I do presente edital.

16 - DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado em 50% (por cento) na requisição e 50% na entrega dos objetos, após a entrega e aceitação do objeto licitado e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo



recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

16.2 - Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela PMP, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro-rata die", os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

16.3 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou ordem de pagamento bancária em nome da contratada.

16.4 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.7 - É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Palmeirante e,
- d) Declaração de inidoneidade.

Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;



- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato ou a ordem de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

16.2. Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.3. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com Município de Palmeirante, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

16.4. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

16.5. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.6. Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

16.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Secretaria da Fazenda e Tesouro da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

16.8. Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 A Prefeitura Municipal de Palmeirante reserva-se o direito de



efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da **Prefeitura Municipal de Palmeirante**.

18.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.7 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.8 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

18.9 - Anexo I – Termo de Referência;

18.10 - Anexo II – Modelo Credenciamento ;

18.11 - Anexo III - Modelo de Declaração inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

18.12 - Anexo IV- Modelo de Declaração de atendimento do inc. XXXIII do Art. 7º da CF;

18.13 - Anexo V - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.14 - Anexo VI – Modelo declaração de atendimento às exigências habilitatórias;

18.15 - Anexo VII - Modelo de Proposta de preço

18.16 Anexo VIII – Minuta da ATA de Registro de Preço

18.17 - Anexo IX – Minuta do Contrato.



CNPJ: 25.064.049/0001-39
Juntos Governamos Melhor
Gestão 2017/2020

Palmeirante - Tocantins, 20 de Janeiro de 2020.

**PHELLIPE ESPIRÍTO SANTO
PREGOEIRO**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Palmeirante, através da Secretaria Municipal de Administração.

ORGÃOS PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO.

- 1. OBJETO:** Visando á contratação de empresa ou Autarquia para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Palmeirante -TO.
- 2. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a futura contratação de empresa especializada para terceirização dos serviços continuados de apoio a administração municipal, em razão da extrema necessidade em manter os serviços de interesse público a população de Palmeirante, tendo em vista que no quadro de servidores efetivos não existe pessoal suficiente para prestação dos serviços, levando em consideração que a contratação é temporária ate a realização do concurso publico que já esta em fase de planejamento.
 - 2.1A terceirização pode ser compreendida como uma técnica de gestão administrativa, em que as atividades de uma organização são transferidas para uma empresa especializada na prestação do serviço. Na Administração Pública ocorre, dentre outros motivos, para impedir o crescimento desmesurado da máquina.
 - 2.2A base legal para a terceirização nas organizações públicas encontra-se inicialmente prevista no Decreto-Lei nº 200, de 1967, o qual prevê a possibilidade de a Administração desobrigar-se da realização material de atividades executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, precedido, em regra, por meio de licitação pública.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

4.

ÓRGÃO	SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.02.00	GABINTE	03.02.01	04.122.0052.2.006	3.3.90.39.00	10
03.03.00	ADMINISTRAÇÃO	03.03.01	04.122.0052.2.010		10
03.04.00	FINANÇAS	03.04.01	04.123.0053.2.017		10
03.05.00	AGRICULTURA	03.05.01	20.606.0668.2.106		10
03.07.00	ESPORTE	03.07.01	27.813.0720.2.058		10
03.08.00	TRANSPORTE	03.08.01	15.452.0506.2.082		10
			26.782.1202.2.088		10
			18.452.0504.2.081		10
			18.452.0507.2.083	10	



CNPJ: 25.064.049/0001-39
Juntos Governamos Melhor
Gestão 2017/2020

03.09.00	MEIO AMBIENTE	03.09.01	18.541.0505.2.080		
			18.541.1009.2.093		
			18.541.1009.2.115		
03.11.00	JUVENTUDE	03.11.01	22.662.1011.2.065		10

5.

6. **ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOB O N:**

7.

ÓRGÃO	SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.14.00	ASSISTENCIA SOCIAL	06.14.01	08.241.0120.2.067	3.3.90.39.00	10
			08.243.0122.2.077		10
			08.243.0122.2.107		10
			08.243.0122.2.108		10
			08.244.0125.2.092		10

8.

9. **ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB O N:**

10.

ÓRGÃO	SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05.13.00	SAÚDE	05.1301	10.301.1004.2.022	3.3.90.39.00	401/40
			10.301.1313.2.121		40
			10.302.0210.2.019		401/40
			10.302.1004.2.028		401/40
			10.302.1004.2.030		401/40
			10.302.1004.2.033		40
			10.305.0244.2.037		401/40
			10.305.0245.2.038		401/40

11.

12. **ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOB O N:**

13.

ÓRGÃO	SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04.12.00	EDUCAÇÃO	04.12.01	12.361.0403.2.044	3.3.90.39.00	20
			12.361.0416.2.062		31
			12.361.1005.2.049		20

14. ESPECIFICAÇÕES E VALOR

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/AGRICULTURA/TRANSPORTE, MEIO AMBIENTE E ESPORTE

Nº.	FUNÇÃO	QT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9	40 h	1.153,29	10.379,61	124.555,32
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS	5	40 h	1.153,29	5.766,45	69.197,40



GERAIS						
3	GUARDA	6	40 h	1.153,29	6.919,74	83.036,88
4	MENSAGEIRO	1	40 h	1.153,29	1.153,29	13.839,48
5	MOTORISTA CAT. "A, B e D"	7	40 h	1.387,50	9.712,50	116.550,00
6	PINTOR	1	40 h	1.609,50	1.609,50	19.314,00
7	RECEPCIONISTA	2	40 h	1.153,29	2.306,58	27.678,96
8	ZELADOURA COPEIRA	3	40 h	1.153,29	3.459,87	41.518,44
9	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	3	40 h	1.153,29	3.459,87	41.518,44
10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO (40HORAS)	1	40 h	2.997,00	2.997,00	35.964,00
11	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	2	40 h	1.739,37	3.478,74	41.744,88
12	TRATORISTA	5	40 h	1.776,00	8.880,00	106.560,00
13	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	15	40 h	1.276,50	19.147,50	229.770,00
14	BRIGADISTA	13	40 h	1.332,00	17.316,00	207.792,00
15	COVEIRO	2	40 h	1.276,50	2.553,00	30.636,00
16	GARI	10	40 h	1.276,50	12.765,00	153.180,00
17	AUXILIAR DE OFICINA MECÂNICA	2	40 h	1.153,29	2.306,58	27.678,96
18	AUXILIAR DE ELETRICISTA	1	40 h	1.153,29	1.153,29	13.839,48
19	ELETRICISTA	1	40 h	1.731,60	1.731,60	20.779,20
20	OPERADOR DE CAÇAMBA TRUCK	1	40 h	1.998,00	1.998,00	23.976,00
21	OPERADOR DE PATROL/PÁ CARREGADEIRA	2	40 h	2.275,50	4.551,00	54.612,00
22	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	2	40 h	2.275,50	4.551,00	54.612,00
23	PEDREIRO	2	40 h	1.776,00	3.552,00	42.624,00
24	AGENTE ADMINISTRATIVO DIRETO I	5	40 h	1.338,00	5.853,75	70.245,00
25	AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	40 h	1.170,75	5.352,00	64.224,00
26	AGENTE ADMINISTRATIVO DE ASSUNTOS REGIONAIS III	3	40 h	2.007,00	6.021,00	72.252,00
TOTAL GERAL		108			148.974,87	1.787.698,44

Valor Total Mensal: R\$ 148.974,87 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais, e oitenta e sete centavos)

Valor Total Anual: R\$ 1.787.698,44 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais, quarenta e quatro centavos).

**LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº.	FUNÇÃO	QT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8	40 h	1.153,29	9.226,32	110.715,84
02	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1	40 h	1.153,29	1.153,29	13.839,48
03	ASSISTENTE DE DIGITAÇÃO DE PROG.	3	40 h	1.221,00	3.663,00	43.956,00
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6	40 h	1.153,29	6.919,74	83.036,88
05	GUARDA	8	40 h	1.153,29	9.226,32	110.715,84
06	MOTORISTA CATEGORIA A, B, C, D	7	40 h	1.387,50	9.712,50	116.550,00
07	RECEPCIONISTA	2	40 h	1.153,29	2.306,58	27.678,96
	TOTAL GERAL	35			42.207,75	506.493,00

Valor Total Mensal: R\$ 42.207,75 (quarenta e dois mil, duzentos e sete reais, setenta e cinco centavos)

Valor Total Anual: R\$ 506.493,00 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais)

LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº.	FUNÇÃO	QT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	MONITOR ESPECIAL	25	40 h	1.153,29	28.832,25	345.987,00
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	40 h	1.153,29	2.306,58	27.678,96
03	AUXILIAR DE TRANSPORTE	1	40 h	1.153,29	1.153,29	13.839,48
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8	40 h	1.153,29	9.226,32	110.715,84
05	MONITOR (a)	10	40 h	1.153,29	11.532,90	138.394,80
06	MERENDEIRA	6	40 h	1.153,29	6.919,74	83.036,88
07	MOTORISTA CAT.AD	12	40 h	1.387,50	16.650,00	199.800,00
08	GUARDA	10	40 h	1.153,29	11.532,90	138.394,80
09	NUTRICIONISTA	1	40 h	2.997,00	2.997,00	35.964,00
10	PEDREIRO	2	40 h	1.776,00	3.552,00	42.624,00
	TOTAL GERAL	77			94.702,98	1.136.435,76

Valor Total Mensal: R\$ 94.702,98 (noventa e quatro mil, setecentos e dois reais, e



noventa e oito centavos)

Valor Total Anual: R\$ 1.136.435,76 (um milhão, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, setenta e seis centavos).

LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº.	FUNÇÃO	QT	CARGA HORÁRI A	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	6	40 h	1.153,29	6.919,74	83.036,88
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	40 h	1.153,29	2.306,58	27.678,96
03	RECEPCIONISTA	2	40 h	1.153,29	2.306,58	27.678,96
04	ENTREVISTADOR/BOLSA FAMILIA	3	40 h	1.221,00	3.663,00	43.956,00
05	DIGITADOR/BOLSA FAMILIA	1	40 h	1.221,00	1.221,00	14.652,00
06	ASSISTENTE SOCIAL	3	40 h	2.997,00	8.991,00	107.892,00
07	MOTORISTA (CATEGORIA "AB")	3	40 h	1.387,50	4.162,50	49.950,00
08	PSICÓLOGO	1	40 h	2.997,00	2.997,00	35.964,00
09	PEDAGOGO	2	30 h	2.044,08	4.088,16	49.057,92
10	MERENDEIRA	2	40 h	1.153,29	2.306,58	27.678,96
11	ORIENTADOR SOCIAL	5	40 h	1.332,00	6.660,00	79.920,00
12	FACILITADOR DE OFICINA	2	40 h	1.221,00	2.442,00	29.304,00
13	PEDREIRO	1	40 h	1.776,00	1.776,00	21.312,00
14	EDUCADOR FISICO (a)	2	40 h	2.300,00	4.600,00	55.200,00
	TOTAL GERAL	35			54.440,14	653.281,68

Valor Total Mensal: R\$ 54.440,14 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais, quatorze centavos)

Valor Total Anual: R\$ 653.281,68 (seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais, sessenta e oito centavos).

Valor Total Geral Mensal: R\$ 340.325,74 (trezentos e quarenta mil, trezentos e vinte e cinco reais, e setenta e quatro centavos)

Valor Total Geral Anual: R\$ 4.083.908,88 (quatro milhões, oitenta e três mil, novecentos e oito reais, oitenta e oito centavos).



PREFEITURA DE
PALMEIRANTE
JUNTOS, GOVERNAMOS MELHOR.

CNPJ: 25.064.049/0001-39
Juntos Governamos Melhor
Gestão 2017/2020

ESTIMATIVA DA MEDIA DE VALOR MENSAL, ANUAL E PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA.

ITEM	EMPRESA	QUANT/MÊS	VALOR ANUAL SEM A TAXA ADM	VALOR MENSAL SEM A TAXA ADM	%	VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR MENSAL COM A TAXA ADM	VALOR ANUAL COM A TAXA ADM
1	CONTRATE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS GERAIS - CNPJ: 11.368.006/0002 - 13	12	R\$4.083.908,88	R\$340.325,74	21,00%	R\$71.468,41	R\$411.794,15	R\$4.941.529,74
2	P S ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL - CNPJ: 05.872.794/0001-05	12	R\$4.083.908,88	R\$340.325,74	23,00%	R\$78.274,92	R\$418.600,66	R\$5.023.207,92
3	SANTANA E MÔNACO LTDA - CNPJ: 11.827.878/0001-11	12	R\$4.083.908,88	R\$340.325,74	25,00%	R\$85.081,44	R\$425.407,18	R\$5.104.886,10
	ESTIMATIVA DA MEDIA DE VALOR MENSAL, ANUAL E PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA.	12			23,00%		R\$418.600,66	R\$5.023.207,92



15. DA ESCOLARIDADE DOS PROFICIONAIS

5.1 Exige-se para os cargos o nível de escolaridade de “Ensino Fundamental Incompleto ou completo”, “Ensino Médio Completo ou incompleto”. Para o preenchimento das vagas referentes a essas Categorias de nível médio ou superior deverá ser comprovada pela CONTRATADA a escolaridade mínima exigida, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por Instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, bem como a graduação correspondente a função exercida.

5.2 A comprovação acima referida será realizada a cada solicitação da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para análise curricular e, se for o caso, aprovação.

16. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art 57 da lei 8.666/93.

6.2 Os serviços deverão ser prestados no município de Palmeirante.

6.3 Os futuros colaboradores contratados pela contratada deverão ter disponibilidade para a realização de viagens intermunicipais quando necessário. Os colaboradores que realizarem viagens a serviço do município de Palmeirante serão remunerados com diárias para acarem com os custos das viagens.

7 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- Os colaboradores deverão identificar-se com uniformes de trabalho específicos para cada ramo profissional estampados com identificação da atividade a ser desempenhada
- Os custos de equipamentos pessoais de identificação deverão ser passados para os colaboradores sem qualquer custo.
- O contratado deverá fornecer EPI's para todos os colaboradores que exercerem funções com risco de sinistros.
- Não será admitida em nenhuma hipótese a contratação de



colaboradores que não tenha capacidade técnica para exercer a função com as atribuições solicitada.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal de contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

8.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

- I. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- II. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- III. **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos



administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- IV. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer, na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, e, após essa data, a cada 6 (seis) meses, uniforme completo (NOVO) a todos os profissionais, independente do estado em que se encontrar o uniforme.

9.2 Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

9.3 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Palmeirante - TO, duráveis e que não desbotem facilmente.

9.4 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item.

9.5 Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração.

9.6 Os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

9.7 A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.



9.8 Às empregadas da CONTRATADA que sejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

9.9 A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

9.10 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os uniformes e os EPIs dos colaboradores, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

9.11 Os equipamentos, materiais odontológicos, medicamentos, máquinas, veículos, materiais de expediente, produtos de limpeza, gêneros alimentícios, equipamentos de informática e outros, para que os colaboradores exerçam a função solicitada serão disponibilizados pela administração municipal de Palmeirante.

9.12 O município só se eximirá de fornecer os produtos e acessórios de identificação dos colaboradores para que exerçam a função solicitada, o qual será de responsabilidade da contratada.

10 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada após ordem de serviço com término no dia 31 de dezembro do presente ano, podendo ser prorrogado caso haja comum acordo entre as partes;

10.2 Os colaboradores trabalharam em média 21 dias por mês

10.3 Caso solicitado os colaboradores deverão trabalhar inclusive nos finais de semanas e feriados, com aviso prévio.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para



as providências cabíveis;

- 11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS,



especialmente:

- 11.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 11.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 11.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203,



de 2010;

- 12.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 12.9 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:
- 12.9.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 12.9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
 - 12.9.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
 - 12.9.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
 - 12.9.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 12.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema



de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.11.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

12.13 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das



contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.13.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

12.14 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.17 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.17.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.17.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;



- 12.17.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 12.18 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 12.19 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.20 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 12.20.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.20.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no Item anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 12.24 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 12.25 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;
- 12.25.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 12.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 É concedido um prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante ao Município de Palmeirante - TO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- 13.2 As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente Eletrônicas, conforme o PROTOCOLO ICMS 42, de 03 de julho de 2009, ficando as empresas obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de



2011.

13.3 Em nenhuma hipótese ocorrerá pagamento de forma adiantada a entrega do objeto.

13.4 Todos os pagamentos só serão efetuados após o atesto em conformidade com a nota fiscal e mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

13.4.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.4.5 Prova de regularidade (CND) junto a Justiça do Trabalho.

13.4.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

13.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.7 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.



14 DO CONTRATO

- 14.1 A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 14.2 Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.
- 14.3 O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 14.4 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 14.5 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.6 O presente Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 14.7 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º. 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e



autárquica do **Município de Palmeirante - TO**, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

16.2.1. Pelo atraso injustificado na **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**:

16.2.2. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16.2.3. Atraso entre o 30º dia e o 60º dia, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

16.2.4. A partir do 60º dia entende-se como inexecução total.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

16.5. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16.6. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital serão conduzidas no âmbito do Município de Palmeirante - TO e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.



PREFEITURA DE
PALMEIRANTE
JUNTOS, GOVERNAMOS MELHOR.

CNPJ: 25.064.049/0001-39
Juntos Governamos Melhor
Gestão 2017/2020

CHARLES DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JAIR FERNANDES MOTA
SEC. DE ADMINIST. E
PLANEJAMENTO



ANEXO II
MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Xxxxxxxx(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº xxx/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



CNPJ: 25.064.049/0001-39
Juntos Governamos Melhor
Gestão 2017/2020

ANEXO III
MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Xxxxxxxxxx– TO,de de 2019.
Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2019.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE
PALMEIRANTE

JUNTOS, GOVERNAMOS MELHOR.

CNPJ: 25.064.049/0001-39
Juntos Governamos Melhor
Gestão 2017/2020

ANEXO IV
MODELO
COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF
DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2019
A FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE Xxxxxxxxxx- TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA DE
PALMEIRANTE
JUNTOS, GOVERNAMOS MELHOR.

CNPJ: 25.064.049/0001-39
Juntos Governamos Melhor
Gestão 2017/2020

ANEXO V MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº,
com sede à, neste ato representada
pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei,
com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na
definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma
restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE
PALMEIRANTE

JUNTOS, GOVERNAMOS MELHOR.

CNPJ: 25.064.049/0001-39
Juntos Governamos Melhor
Gestão 2017/2020

ANEXO VI MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

AO PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRANTE
O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa

....., inscrita no
CNPJ sob o n°

..... DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a
disposta no art. 7° da Lei n°

10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no
certame epigrafado,

em obediência ao disposto no art. VII da Lei n° 10.520/02.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empres



CNPJ: 25.064.049/0001-39
Juntos Governamos Melhor
Gestão 2017/2020

ANEXO VII
MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assunto: PREGÃO/2019

Prezados Senhores

Apresentamos nossa Proposta de Preço para

.....
.....
..... abaixo relacionado, de acordo com o disposto no Edital licitatório supra e conforme a legislação pertinente.

Declaramos ter total conhecimento das condições do presente PREGAO N°e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Produtos	Valor unitário	VALOR TOTAL	MARCA
			.			

Validade da proposta: (Mínimo de 60 dias).

Prazo de pagamento: conforme Edital.

ASSINATURA
REPRESENTANTE



ANEXO VII MINUTA DA ARP

Nº DO PREGÃO: XXX/2019
Nº DO PROCESSO: XXX/2019
Nº DA ATA: XXX/2019
VALIDADE: 12 MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº xxxxxxxxxxxxxx., representada pelo (a) seu (a) gestor (a), o (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, Maior, Capaz, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxx, e do CPF (MF) nº. xxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, nº XXX/2020, no Sistema de Registro de Preços, processo administrativo n.º 002/20120, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 167/2017, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, centro, Palmeirante – TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 77.320-000, inscrita no CNPJ (MF) nº xxxxxxxxxxxxxx., representada pelo (a) seu (a) gestor (a), o (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, Maior, Capaz, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxx, e do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXXX

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, centro, Palmeirante – TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 77.320-000, inscrita no CNPJ (MF) nº xxxxxxxxxxxxxx., representada pelo (a) seu (a) gestor (a), o (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, Maior, Capaz, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxx, e do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXXX



2.2. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, centro, Palmeirante – TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 77.320-000, inscrita no CNPJ (MF) nº xxxxxxxxxxxx., representada pelo (a) seu (a) gestor (a), o (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, brasileiro, Maior, Capaz, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxx, e do CPF (MF) nº. xxxxxxxxxxxx

2.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, centro, Palmeirante – TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 77.320-000, inscrita no CNPJ (MF) nº xxxxxxxxxxxx., representada pelo (a) seu (a) gestor (a), o (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, brasileiro, Maior, Capaz, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxx, e do CPF (MF) nº. xxxxxxxxxxxx

2.4.

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1. XXXXXX, inscrito no CNPJ Nº XXXXXX, estabelecido a XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX - TO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX. Contatos – (XX) XXXXX – E-mail: XXXXX.

4. DO OBJETO

4.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços Visando á contratação de empresa ou autarquia para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Palmeirante –TO.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO	SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.02.00	GABINETE	03.02.01	04.122.0052.2.006		10
03.03.00	ADMINISTRAÇÃO	03.03.01	04.122.0052.2.010		10
03.04.00	FINANÇAS	03.04.01	04.123.0053.2.017		10
03.05.00	AGRICULTURA	03.05.01	20.606.0668.2.106		10
03.07.00	ESPORTE	03.07.01	27.813.0720.2.058		10



03.08.00	TRANSPORTE	03.08.01	15.452.0506.2.082	3.3.90.39.00	10
			26.782.1202.2.088		10
03.09.00	MEIO AMBIENTE	03.09.01	18.452.0504.2.081		10
			18.452.0507.2.083		10
			18.541.0505.2.080		
			18.541.1009.2.093		
03.11.00	JUVENTUDE	03.11.01	18.541.1009.2.115		
			22.662.1011.2.065		10

6.

7. ORGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOB O N:

8.

ÓRGÃO	SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.14.00	ASSITE3NCIA SOCIAL	06.14.01	08.241.0120.2.067	3.3.90.39.00	10
			08.243.0122.2.077		10
			08.243.0122.2.107		10
			08.243.0122.2.108		10
			08.244.0125.2.092		10

9.

10. ORGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB O N:

11.

ÓRGÃO	SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05.13.00	SAÚDE	05.1301	10.301.1004.2.022	3.3.90.39.00	401/40
			10.301.1313.2.121		40
			10.302.0210.2.019		401/40
			10.302.1004.2.028		401/40
			10.302.1004.2.030		401/40
			10.302.1004.2.033		40
			10.305.0244.2.037		401/40
			10.305.0245.2.038		401/40

12.

13. ORGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOB O

N:

14.

ÓRGÃO	SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04.12.00	EDUCAÇÃO	04.12.01	12.361.0403.2.044	3.3.90.39.00	20
			12.361.0416.2.062		31
			12.361.1005.2.049		20

14.1.

15. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

15.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são



e suas alterações, e no Pregão Presencial nº-2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa ou Autarquia para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais deste Município de Palmeirante – TO no exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS - COMPRAS

O preço dos serviços é no valor total de..... (.....), **a serem pagas em 11 parcelas**, totalizando um valor de R\$ (.....), estando nelas incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes, compreendidos durante o período de vigência do presente contrato,

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, no 10º dia do mês, conforme disposto nos **Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato dar-se-á a partir de de de 2020 ate 31 de dezembro de 2020, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços pela **CONTRATADA**.

Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de planejamento das licitações.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, da Prefeitura Municipal de Palmeirante, órgão Gestor do presente instrumento.

Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto o continuidade da prestação dos serviços, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Fornecer documentos indispensáveis e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, necessários à prestação do serviço.

Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização da Prestação de serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

Fornecer apoio logístico e administrativo na prestação dos serviços que não esteja previsto entre as obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

Fornecer mão-de-obra comum na prestação de serviços;

Acatar as determinações do **CONTRATANTE** pertinentes a prestação de serviços;

Encontradas quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações o **CONTRATANTE**



notificará a **CONTRATADA**, por escrito, a fim de que esta regularize, dentro de 15 (quinze) dias, a falha encontrada;

A **CONTRATADA** compromete-se a acatar as instruções que lhe forem dadas pelo **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela perfeita execução dos trabalhos a seu cargo;

A **CONTRATADA** responsabiliza-se em fazer ou refazer por sua inteira conta de risco, todo e qualquer prestação de serviços que não esteja de acordo com as diretrizes recebidas do **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução de objeto deste Contrato, por seus prepostos ou empregados, desde que comprovados sua responsabilidade e culpa;

A fiscalização ou acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE** não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à perfeita execução do objeto contratual, e quanto aos danos e/ou prejuízos especificados no Contrato;

A **CONTRATADA** não poderá divulgar a terceiros, dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços deste instrumento sem a ciência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ÓRGÃO GERENCIADOR - PREFEITURA MUNICIPAL SOB O N:

ÓRGÃO	SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.02.00	GABINTE	03.02.01	04.122.0052.2.006	3.3.90.39.00	10
03.03.00	ADMINISTRAÇÃO	03.03.01	04.122.0052.2.010		10
03.04.00	FINANÇAS	03.04.01	04.123.0053.2.017		10
03.05.00	AGRICULTURA	03.05.01	20.606.0668.2.106		10
03.07.00	ESPORTE	03.07.01	27.813.0720.2.058		10
03.08.00	TRANSPORTE	03.08.01	15.452.0506.2.082		10
			26.782.1202.2.088		10
03.09.00	MEIO AMBIENTE	03.09.01	18.452.0504.2.081		10
			18.452.0507.2.083		10
			18.541.0505.2.080		
			18.541.1009.2.093		
03.09.00	MEIO AMBIENTE	03.09.01	18.541.1009.2.115		
03.11.00	JUVENTUDE	03.11.01	22.662.1011.2.065		10

ORGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOB O N:

ÓRGÃO	SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.14.00	ASSITE3NCIA SOCIAL	06.14.01	08.241.0120.2.067	3.3.90.39.00	10
			08.243.0122.2.077		10
			08.243.0122.2.107		10



			08.243.0122.2.108		10
			08.244.0125.2.092		10

ORGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB O N:

ÓRGÃO	SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05.13.00	SAÚDE	05.1301	10.301.1004.2.022	3.3.90.39.00	401/40
			10.301.1313.2.121		40
			10.302.0210.2.019		401/40
			10.302.1004.2.028		401/40
			10.302.1004.2.030		401/40
			10.302.1004.2.033		40
			10.305.0244.2.037		401/40
			10.305.0245.2.038		401/40

ORGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOB O N:

ÓRGÃO	SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04.12.00	EDUCAÇÃO	04.12.01	12.361.0403.2.044	3.3.90.39.00	20
			12.361.0416.2.062		31
			12.361.1005.2.049		20

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a

A CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso e ou por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no contrato, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o Valor do Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze dias) corridos, após a comunicação oficial.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução parcial ou total do contrato.

A sanção prevista no subitem 7.1.1 desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a dos subitens 7.1.2 e 7.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Se a multa for de valor superior da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela portaria nº 012 de janeiro de 2019, pelo Município de PALMEIRANTE - TO, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias da notificação, a Prefeitura Municipal de Palmeirante, a qual ficará sobrestada até o julgamento do pleito nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei n.º 8.078/90, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 c/c inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de ineficácia, no Placar da Prefeitura Municipal de PALMEIRANTE, conforme determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de COLINAS DO TOCANTINS - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme por 02

(duas) testemunhas, a todos os atos presentes, vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

PALMEIRANTE DE DE 2020.



PREFEITURA DE
PALMEIRANTE
JUNTOS, GOVERNAMOS MELHOR.

CNPJ: 25.064.049/0001-39
Juntos Governamos Melhor
Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ:

CONTRATANTE

.....
CNPJ/CPF:

CONTRATADO

Testemunhas:

1)

2)
